Edição: 10.348
Publicado: 13/08/2020 Pág: 04
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 16/2020

Dispõe sobre a criação e inclusão de metas no PPA 2020-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2020, na LOA 2020 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2020 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	*SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES*					
UNIDADE 04007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2019*
04.007.26.782.0022.1007 4.4.90.30.00.00	p	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	*Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios. Pavimentar e recapear ruas e avenidas.*	*UNIDADE*	01501 00003	*R$ 186.450,00* R$ 325.000,00
TOTAL						*R$ 511.450,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 16/2019 de 10 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.26.782.0022.1007

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	Pavimentar e recapear ruas e avenidas.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
A	*Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas*	MANUTENÇÃO	*M²*	1	R$ 511.450,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 511.450,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0022.1007

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	04	007	26						
Transporte Rodoviário	04	007	26	782					
Pavimentação	04	007	26	782	0022				
Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	04	007	26	782	0022	1.007	4.4.90.30.00.00	01501	R$ 186.450,00
Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	04	007	26	782	0022	1.007	4.4.90.30.00.00	00003	R$ 325.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 511.450,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do cancelamento parcial de dotação no valor de R$ 511.450,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00	01501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 186.450,00
2.4.1.8.10.9.0.01.00	00003	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R$ 323.000,00
2.4.1.8.10.9.0.01.00	00003	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- LC 173 AUX FI M 39 II - APLICAÇÃO LIVRE	R$ 2.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 511.450,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de agosto de 2020.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL